

**ATA DELIBERATIVA DA 36ª  
REUNIÃO DO COMITÊ ESTATUTÁRIO  
RESOLUÇÃO 019/2020 e 068/2021.**

Aos vinte e quatro de setembro do ano de 2021, das 09h às 12h00, na sede da COMPANHIA DE TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO S.A., na Rua Cristiano Machado, 332, Jardim Bancários, na cidade de Londrina, Paraná, em consonância com o Regimento Interno do Comitê Estatutário reuniram-se os membros efetivos do Comitê Estatutário, o Coordenador Sr. Luciano Firmano da Silva, o membro titular Sr. Lupércio Barusso Junior e o membro suplente Sr. George Moraes de Oliveira, em consonância com a Resolução Nº 019/2020 e Resolução Nº 068/2021, a fim de procederem com a análise de documentos e a produção do RELATÓRIO DE VERIFICAÇÃO DOS REQUISITOS E VEDAÇÕES LEGAIS PARA INVESTIDURA AO CARGO DE CONSELHEIRO FISCAL DA COMPANHIA DE TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO S.A., o **Sr. Danilo Aparecido Landegrafi Barbosa**, indicação feita pelo Acionista Prefeitura do Município de Londrina, através do Ofício nº 825/2021-GAB, de 30 de Agosto de 2021, do Prefeito Municipal de Londrina, Sr. Marcelo Belinati Martins, representante do Acionista Município de Londrina, e pela C.I nº 292/2021, de 13 de setembro de 2021, da Coordenadora de Gestão e Governança, Sra. Tatiane Ferreira Fim, de acordo com o Art. 4º do Regimento Interno do Comitê Estatutário da COMPANHIA DE TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO S.A e seus Anexos. Em ato contínuo, os membros do comitê procederam à análise do Anexo II, Ficha de Cadastro, e elaboram o documento Ficha de Análise do Cadastro do Conselho Fiscal, após, procederam à análise dos documentos solicitados no anexo II - Relação de Documentos. Na sequência, procederam à elaboração do Relatório de Verificação dos Requisitos e Vedações Legais para Investidura ao Cargo de Conselheiro de Fiscal. Os documentos elaborados foram devidamente acostados ao Processo nº 25/2021, em que os membros do Comitê Estatutário se manifestam de forma unânime que, segundo as declarações firmadas e as cópias dos documentos fornecidos, e considerando que eventuais informações

falsas ou omissões poderão ensejar possíveis penalidades cíveis, administrativas ou penais, o indicado, **Sr. Danilo Aparecido Landegrafi Barbosa**, **aparentemente** preenche os requisitos de acordo com as Leis e o Estatuto Social e **NÃO** está sujeito às vedações legais, cabendo aos Acionistas da COMPANHIA DE TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO S.A. dispor sobre a referida indicação.

Reunião encerrada.

### COMITÊ ESTATUTÁRIO - CTD



Luciano Firmiano da Silva  
Coordenador do Comitê Estatutário



Lupércio Barusso Junior  
Membro do Comitê Estatutário



George Moraes de Oliveira  
Membro Suplente do Comitê Estatutário